

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10005401/DAT-CT/2024

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “LINHA DE CASCAIS E NORTE-TROÇO CAIS SODRÉ-CASCAIS E SANTA APOLÓNIA- CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO -TELEMÁTICA FERROVIÁRIA”

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

Pelo consórcio adiante designado por “Segundo Outorgante”, constituído nos termos do contrato de consórcio celebrado entre as sociedades;

**GTSPT – GROUND TRANSPORTATION SYSTEMS PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua Calvet Magalhães, n.º 245, 2770-153 Paço de Arcos, pessoa coletiva n.º 507 775 597, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o mesmo número, com o capital social de €: 362.250,00 titular do Alvará de Construção n.º 55144 - PUB, representada pelo **Eng.º João António da Costa Araújo**, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo;

E

**SISINT – SUPERVISÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDES DE ENERGIA, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua de Murraceses, n.º 550, 4415-490 Grijó, pessoa coletiva n.º 506 596 966, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, sob o mesmo número, com o capital social de €: 375.000,00 titular do Alvará de Construção n.º 53391 – PUB, representada pelo **Eng.º João António da Costa Araújo**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

E

**CONNECTICABO – INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua Fonte dos Anjos, n.º 4, 4700-565 Mire de Tibães, pessoa coletiva n.º 505 265 869, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o mesmo número, com o capital social de €: 120.000,00 titular do Alvará de Construção n.º 55024 – PUB, representada pelo **Eng.º João António da Costa Araújo**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada, em regime de conceção/construção, que para além da elaboração do projeto de execução, integra o fornecimento e instalação de equipamentos, os ensaios e colocação em serviço dos diversos sistemas e redes de suporte de Telemática ferroviária nas Linhas de Cascais e Norte - Troço Cais do Sodré-Cascais e Santa Apolónia, a qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Prazo)**

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de 415 dias a contar do Auto de Consignação e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Valor)**

O presente contrato tem o valor de €: 4.384.669,58 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)**

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 3.886.067,70 (três milhões oitocentos e oitenta e seis mil sessenta e sete euros e setenta cêntimos) no presente ano económico e de €: 498.601,88 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e um euros e oitenta e oito cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a repartição da despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 29/02/2024, conforme Despacho n.º 2782/2024, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 53, de 14/03, ao abrigo da delegação de poderes conferida pelo despacho 12766-A/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 13 de dezembro.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5423006544 e o pedido SAP n.º 4900033728, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 11191528, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03. – Outras Construções e Infraestruturas do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo

de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt).

4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: [Faturação | Infraestruturas de Portugal](#).
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
8. Para além do disposto no número anterior, conforme estipulado nas peças procedimentais, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.
9. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Cessão de Créditos)**

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Caução)**

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 219.233,48 (duzentos e dezanove mil duzentos e trinta e três euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º GRE23511 emitida em 30/10/2023 pelo “BNP PARIBAS”, cujo título comprovativo fica junto ao processo, procedendo-se à

retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 8 da Cláusula Quarta.

2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Seguros)**

1. O Segundo Outorgante apresentou Certificado de Seguro CAR/EAR representado pela apólice n.º CT65545892 da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 11110473 da “Victoria – Seguros, S.A.” referente à empresa GTSPT, S.A., pela apólice n.º 0001264098 da “Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.”, referente à empresa SISINT, Lda. e pela apólice n.º 006875443 da “Zurich Insurance plc – Sucursal em Portugal”, referente à empresa CONECTICABO, Lda., contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **(Disposições Finais)**

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o anúncio de procedimento n.º 4473/2023 publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 58 de 22/03/2023, foram aprovadas a 04/03/2021 por deliberação do Conselho de Administração Executivo, tendo a repartição da despesa plurianual sido aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 29/02/2024, de acordo com a competência delegada nos termos do Despacho n.º 12766-A/2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 239, de 13 de dezembro, despacho a publicar em Diário da República em conformidade com o disposto nos n.ºs 6 e 7.
2. A abertura das propostas ocorreu em 23/05/2023 tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 19/10/2023 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato, \_\_\_\_\_, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Acessibilidade, Telemática e ITS.
4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a

Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
Clara Manuela de [Assinatura Qualificada] Clara  
Carvalho Lourenço Manuela de Carvalho Lourenço  
Dados: 2024.03.20 11:43:05 Z

---

Dr.<sup>a</sup> Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Joã  
António da Costa Araújo Digitally signed by  
[Assinatura Qualificada]  
João António da Costa  
Araújo  
Date: 2024.03.18 18:27:13 Z

---

Eng.<sup>o</sup> João António da Costa Araújo

(Representante do Consórcio)